



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: CERRO MORANO S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2300300335

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	005			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO
		053	1	BOLETIM DE SUBSCRICAO
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

PORTO ALEGRE

Local

18 Agosto 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300072088 em 12/09/2023 da Empresa CERRO MORANO S.A., CNPJ 52144317000103 e protocolo 233056807 - 06/09/2023. Autenticação: 18C778DD017E7B96B91E6C798DF2507FBB095. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/305.680-7 e o código de segurança zKUR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



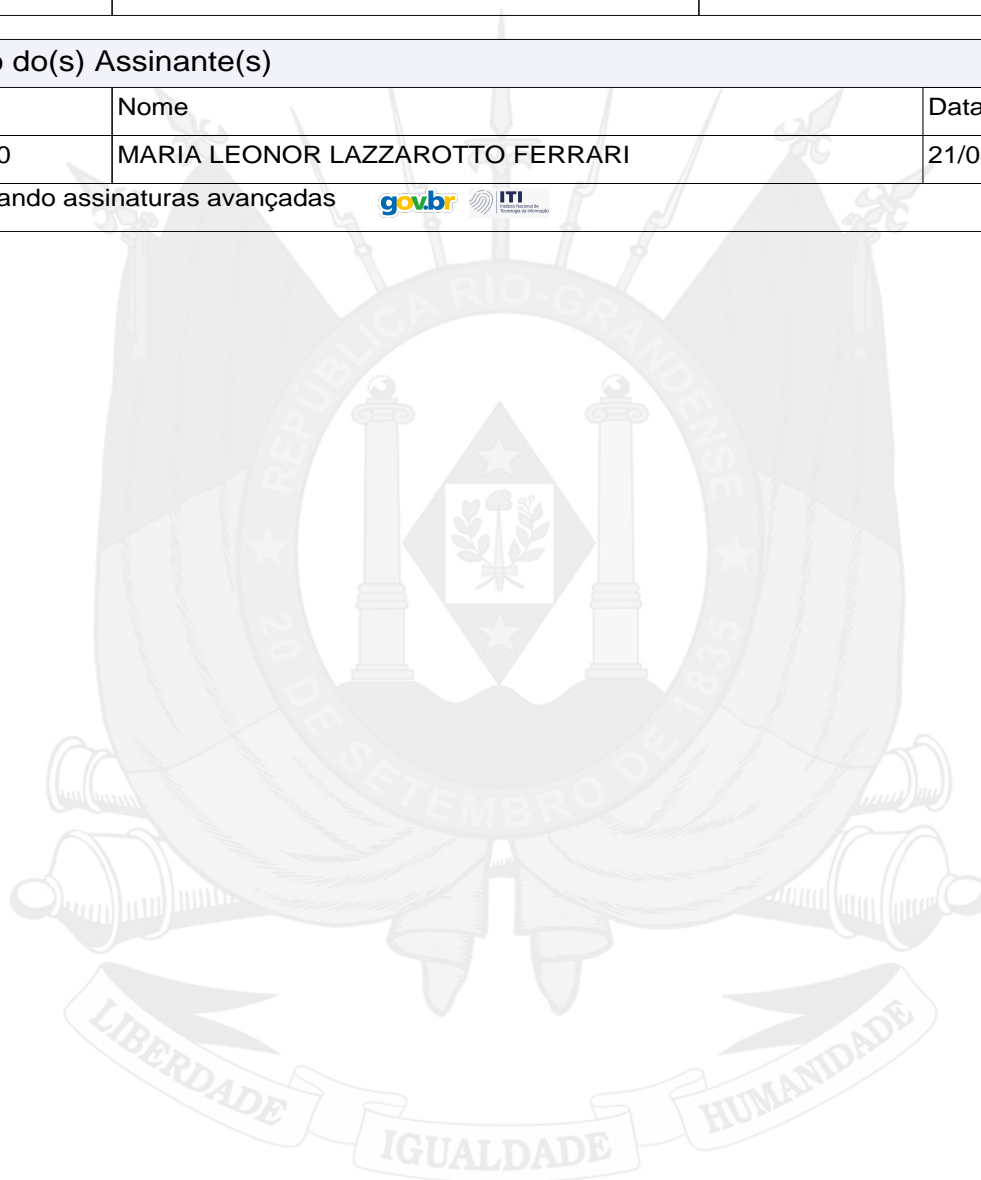
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/305.680-7	RSP2300300335	17/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
490.621.820-20	MARIA LEONOR LAZZAROTTO FERRARI	21/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300072088 em 12/09/2023 da Empresa CERRO MORANO S.A., CNPJ 52144317000103 e protocolo 233056807 - 06/09/2023. Autenticação: 18C778DD017E7B96B91E6C798DF2507FBB095. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/305.680-7 e o código de segurança zKUR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO GERAL

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR  
AÇÕES ATRAVÉS DE SUBSCRIÇÃO PARTICULAR DE CAPITAL  
CERRO MORANO S.A.**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto de 2023, às 15 horas, na Rua Vigário José Inácio, 547, Sala 405, Centro, Porto Alegre/RS, CEP: 90020-100, reunidas em Assembleia Geral de Constituição as subscritoras **MARIA LEONOR LAZZAROTTO FERRARI**, brasileira, nascida em 16/06/1962, viúva, administradora de empresa, residente e domiciliada na Rua Vigário José Inácio, 547, apartamento 405, Bairro Centro - Porto Alegre/RS, CEP 90020-100, portadora da cédula de identidade SJS/RS RG nº 3003396565 e inscrita no CPF sob o nº 490.621.820-20; e **LUIZA ELENA FERRARI**, brasileira, nascida em 30/11/1990, solteira, convivendo em união estável pelo regime da separação total de bens, engenheira agrônoma, residente e domiciliada na Rua Vigário José Inácio, 547, apartamento 405, Bairro Centro - Porto Alegre/RS, CEP 90020-100, portadora da cédula de identidade SJS/RS RG nº 1077913059 e inscrita no CPF sob o nº 029.444.110-71, para deliberar sobre a constituição da **CERRO MORANO S.A.**, sociedade por ações de capital fechado.

Abertos os trabalhos, foram eleitas para presidir e secretariar a Assembleia, respectivamente, a Sra. **MARIA LEONOR LAZZAROTTO FERRARI** e a Sra. **LUIZA ELENA FERRARI**.

A Assembleia aprovou, por unanimidade, as seguintes deliberações:

- i) Foi deliberada pela abertura de uma sociedade por ações, de capital fechado, que girará sob a denominação social de **CERRO MORANO S.A.**, e localizar-se-á na Rua Vigário José Inácio, 547, Sala 405, Centro, Porto Alegre/RS, CEP: 90020-100.
- ii) Foi aprovado o Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias Nominativas da sociedade (Anexo I), constando a subscrição de 6.039.556 (seis milhões, trinta e nove mil, quinhentas e cinquenta e seis) Ações Ordinárias Nominativas, no valor de R\$ 1,00 cada uma, totalizando um capital social de R\$ 6.039.556,00 (seis milhões, trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), subscrito em bens imóveis e direitos de crédito, cuja integralização se dará conforme deliberado no Boletim de Subscrição.



iii) Foi aprovada a nomeação da empresa perita **Affectum Consultoria Empresarial Ltda.**, doravante denominada "**Affectum**", sociedade empresária limitada, com sede em Porto Alegre/RS, na Avenida Mariland, nº 777, 3º andar, Bairro Auxiliadora, CEP 90440-191, inscrita no CRC/RS sob o nº 4231-O, inscrita no CNPJ sob nº 05.023.400/0001-36 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, em 10/05/2018, sob o nº 43208280672, neste ato representada pelo seu administrador Ricardo Paz Gonçalves, brasileiro, nascido em 04/07/1983, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Rua Claudio da Silva Pinto, nº 398, Bairro Espírito Santo, CEP 91770-545, em Porto Alegre/RS, portador da Cédula de Identidade SJS/RS RG nº 1065331637 e inscrito no CPF sob nº 005.406.590-96, previamente contratada pelas acionistas, para proceder com a avaliação dos bens imóveis de propriedade das subscritoras que serão integralizados para formação do capital social da companhia em constituição.

iv) Foram aprovados os Laudos de Avaliação (Anexos II e III) apresentados pela empresa perita acima qualificada, referente à avaliação realizada sobre: (i) bens imóveis; e (ii) bens móveis incorpóreos correspondentes aos créditos sobre instrumentos particulares firmados entre as partes, e que são de propriedade dos subscritores; ambos relacionados no Boletim de Subscrição (Anexo I), os quais serão objeto da integralização no capital social da companhia pelos acionistas subscritores.

v) Foram eleitas para compor a Diretoria da Sociedade, para um mandato de 3 (três) anos a partir da presente data, conforme determina o Estatuto Social, as acionistas acima qualificadas, a Sra. **MARIA LEONOR LAZZAROTTO FERRARI**, como Diretora Presidente, e a Sra. **LUIZA ELENA FERRARI**, como Diretora sem designação específica. As diretoras ora eleitas tomam posse neste ato podendo desde já praticar todos os atos previstos em lei para o registro da sociedade e as demais providências que assegurem seu regular funcionamento, conforme Termo de Posse das Diretoras (Anexo IV).

vi) As Diretoras ora eleitas declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a diretoria da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede,



ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

vii) Ficou estabelecido que a remuneração da Diretoria será deliberada em Assembleia especialmente realizada para esse fim.

viii) Ficou deliberado pela não instalação do Conselho Fiscal, conforme facultado pelo art. 161 da Lei 6.404/76.

ix) Foi Aprovado o **Estatuto Social** da companhia, abaixo transcrito, que regerá a companhia, o qual passa a fazer parte integrante da presente Ata:

## ESTATUTO SOCIAL

### DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DOS OBJETIVOS E DA DURAÇÃO

**Artigo 1º.** A sociedade, constituída sob a forma de sociedade por ações, tem por denominação social **CERRO MORANO S.A.**, com sua sede social localizada na Rua Vigário José Inácio, 547, Sala 405, Centro, Porto Alegre/RS, CEP: 90020-100, que é seu foro e domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional. A sociedade será regida por este Estatuto Social e pela Lei 6.404/76. Este regramento será adotado nesta ordem sucessiva.

**Artigo 2º.** O prazo de duração da sociedade é indeterminado a partir da data de assinatura deste instrumento.

**Artigo 3º.** A sociedade tem por objeto a exploração das atividades de criação de bovinos para corte e de ovino, inclusive para a produção de lã, o cultivo de arroz, soja, milho, cultivo de noqueira, cultivo de eucalipto, de forma direta ou mediante parcerias.



## DO CAPITAL E DAS AÇÕES

**Artigo 4º.** O Capital Social no valor R\$ 6.039.556,00 (seis milhões, trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), é dividido em 6.039.556 (seis milhões, trinta e nova mil, quinhentas e cinquenta e seis) Ações Ordinárias Nominativas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1º. O capital social subscrito será integralizado em moeda corrente nacional, bens imóveis ou ainda pelo reconhecimento contábil do valor de mercado dos respectivos imóveis.

§ 2º. As ações representativas do capital social são indivisíveis, e, em relação à sociedade, são Ordinárias Nominativas.

**Artigo 5º.** Cada ação ordinária terá direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais, de conformidade com o art. 110 da Lei nº 6.404/76.

**Artigo 6º.** As acionistas terão preferência na subscrição de novas ações decorrentes do aumento do capital social, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da sua deliberação, como limite para o exercício deste direito.

**Artigo 7º.** A sociedade, por deliberação da Assembleia Geral, poderá criar, a qualquer tempo, outras classes de ações, mediante prévia autorização dos titulares daquelas já emitidas.

§ único. As decisões relativas ao "caput" deste artigo serão tomadas por maioria do capital social presente, com direito a voto, não se computando os votos em branco.

**Artigo 8º.** As deliberações seguirão o disposto no artigo 122 da Lei 6.404/76, definindo àquelas exclusivas à Assembleia Geral.

## DA CESSÃO DE AÇÕES

**Artigo 9º.** Os acionistas possuidores ou detentores de Ações Ordinárias Nominativas, que pretenderem transferir suas ações, no todo ou em parte, deverão comunicar à Diretoria, por escrito, com a quantidade, o preço e as condições de



pagamento, a fim de que, dentro de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de entrega da comunicação, os demais acionistas exerçam ou renunciem o direito de preferência, em igualdade de condições e na proporção das ações que possuírem na sociedade. Decorrido este prazo, sem que haja sido exercido o direito de preferência, as ações poderão ser livremente transferidas entre os acionistas ou terceiros estranhos à sociedade.

**Artigo 10º.** Na hipótese de insolvência, falência, morte, retirada de um dos acionistas ou em caso de inadmissão do ingresso de herdeiro na sociedade, o valor para pagamento ao sócio alienante ou ao herdeiro será calculado com base em balanço especial levantado na data da ocorrência do fato, apresentando a situação patrimonial líquida, respeitada, se for o caso, a distribuição que vier a ser feita no respectivo inventário/testamento.

§ 1º. Em qualquer dos casos do *caput* o valor apurado será pago em até 10 (dez) prestações anuais, iguais e sucessivas, corrigidas pela variação do preço médio da saca de soja, para o município de Barra do Ribeiro/RS, utilizando o indexador Agrolink, vencendo a primeira parcela em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a data de ocorrência do fato, sendo os pagamentos realizados até o dia 30 de junho de cada ano.

§ 2º. Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômico-financeira da sociedade, estabelecer condições e prazos de pagamento mais favoráveis que os previstos no §1º.

## DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

**Artigo 11º.** A sociedade será administrada por uma diretoria composta por 2 (dois) membros, sendo uma chamada de Diretora Presidente e a outra de Diretora sem designação específica, cuja nomeação e destituição serão deliberadas através de Assembleia Geral, conforme permite o artigo 143 da Lei 6.404/76.

§ 1º. O prazo de mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, podendo ser reeleita através de deliberação em Assembleia Geral, e após o término do mandato permanecerão em seus cargos até a eleição e posse dos substitutos.



§ 2º. A Assembleia Geral, por unanimidade do capital social, poderá destituir as diretoras do cargo.

**Artigo 12º.** Competirá à Diretora Presidente a representação da companhia, ativa e passivamente, judicialmente ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos de gestão administrativa, comercial, financeira, operacional, enfim todos os atos necessários ao seu funcionamento regular.

§ 1º. À Diretora sem designação específica, cabem os poderes de representação interna da companhia, os quais não possuem validade perante terceiros.

§ 2º. São vedadas as atividades estranhas ao interesse social.

§ 3º. Nos limites de suas atribuições e poderes, é permitido às diretoras constituir procuradores para representar a companhia, através de instrumento público ou particular de procuração, devendo ser especificados no respectivo instrumento os atos ou operações que poderão praticar e o prazo de duração do referido mandato.

§ 4º. No caso de vacância do cargo de Diretora Presidente, por falecimento, renúncia, interdição ou qualquer causa de impedimento em ocupar o cargo de forma temporária ou permanente, suas atribuições e competências passarão a ser exercidas pela Diretora remanescente, que exercerá a diretoria de forma interina, sendo que o posto em vacância será preenchido, conforme necessidade, no prazo de 30 (trinta) dias, através de deliberação em Assembleia Geral realizada para este fim.

**Artigo 13º.** As diretoras tomarão posse de seus cargos mediante a assinatura do respectivo termo de posse, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a nomeação.

§ único. O termo de posse deverá conter a indicação do domicílio das diretoras, onde as mesmas poderão receber citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

**Artigo 14º.** Às Diretoras é assegurado a percepção de um “pró-labore” mensal, estabelecido através de deliberação em Assembleia Geral, e respeitando os termos do artigo 152 da Lei nº 6.404/76.



**DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 15º.** A sociedade, através de Assembleia Geral a pedido dos acionistas, poderá instalar Conselho Fiscal, em caráter de funcionamento permanente ou não. A instalação do Conselho Fiscal se dará em ato separado, especialmente convocado para este fim, onde será deliberado, ainda, sobre a sua forma de funcionamento.

**DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

**Artigo 16º.** A Assembleia Geral reunir-se-á:

I - Ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para:

- a) Tomar as contas da diretoria;
- b) Discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício;
- c) Determinar a destinação dos resultados;
- d) Aprovar e capitalizar a correção da expressão monetária do capital realizado.

II - Extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade o exigirem, inclusive para deliberar sobre alteração e reforma do Estatuto Social.

**§ único.** Para a realização das Assembleias Gerais, ressalvadas as exceções previstas em lei, instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Artigo 17º.** Compete às Diretoras convocar a Assembleia Geral.

**§ único.** A Assembleia Geral pode também ser convocada:

- a) Pelo conselho fiscal, quando existente, nos casos previstos no artigo 163, V, da Lei 6.404/76;



- b) Por qualquer acionista, quando as Diretoras retardarem, por mais de 60 (sessenta) dias, a convocação nos casos previstos em lei ou neste Estatuto;
- c) Por acionistas que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, do capital social, quando as Diretoras não atenderem, no prazo de 08 (oito) dias, a pedido de convocação que apresentarem devidamente fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas;
- d) Por acionistas que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, do capital votante, ou 5% (cinco por cento), no mínimo, das acionistas sem direito a voto, quando as Diretoras não atenderem, no prazo de 08 (oito) dias, a pedido de convocação de Assembleia para instalação do Conselho Fiscal.

**Artigo 18º.** As Assembleias Gerais serão convocadas mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia, e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria.

§ 1º. A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, contado o prazo da publicação do primeiro anúncio. Não se realizando a Assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§ 2º. Salvo motivo de força maior, a Assembleia Geral deve realizar-se na sede da sociedade.

§ 3º. Os acionistas serão convocados por meio de correio eletrônico ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), expedido(a) com a antecedência prevista no parágrafo 1º, enviado(a) aos endereços de correspondência ou eletrônicos que os acionistas, para este fim, depositarem na sede da sociedade.

§ 4º. Dispensam-se quaisquer formalidades de convocação quando todos os acionistas espontaneamente comparecerem à reunião ou deliberarem por escrito sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 5º. A realização da assembleia poderá ocorrer de forma presencial, no endereço indicado no aviso de convocação da assembleia; de forma semipresencial, contando com a participação presencial e digital, simultaneamente dos acionistas, por meio



de vídeo conferência; ou ainda, realizada de forma totalmente digital, por meio de vídeo conferência. As assembleias realizadas de forma digital ou de forma semipresencial, obedecerão às disposições constantes na Instrução Normativa nº 81/2020 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI e no art. 124, § 2º-A da Lei 6.404/76.

§ 6º. Os acionistas poderão ser representados em Assembleia Geral por procurador constituído na forma do art. 126 da Lei nº 6.404/76.

**Artigo 19º.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

§ único. No caso de empate e controvérsias nas deliberações da Assembleia Geral fica estabelecido a opção pelo juízo arbitral nos termos da Lei nº 9.307/96, sendo escolhido de forma consensual um árbitro ou, em desacordo, o arbitro nomeado pelo juízo da comarca da sede desta companhia.

## DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DOS LUCROS E DIVIDENDOS

**Artigo 20º.** O Exercício Social iniciará no dia 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantados o Balanço Patrimonial, apuradas as Contas de Resultados, e as Demonstrações Financeiras, com observância das prescrições legais e estatutárias.

**Artigo 21º.** Do Lucro Líquido apurado no Balanço, destinar-se-á:

I - No mínimo, 5% (cinco por cento) a título de dividendos obrigatórios, observando o que dispõe o artigo 202 da Lei 6.404/76.

II - 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital.

§ único. O saldo dos lucros será distribuído a título de dividendos ou como melhor entender a Assembleia Geral, podendo ainda ficar em reserva na Companhia para futura incorporação ao capital social, ou outra destinação.



## DA LIQUIDAÇÃO

**Artigo 22º.** A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomeando o Liquidante e o Conselho Fiscal, quando for o caso, que deverão assumir o funcionamento e o período de liquidação, fixando-lhes as suas remunerações.

**Artigo 23º.** O Liquidante e os Conselheiros Fiscais, quando for o caso, terão as atribuições e poderes a eles outorgados por Lei.

**Artigo 24º.** A qualquer tempo, a Assembleia Geral poderá destituir o Liquidante e os membros do Conselho Fiscal.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 25º.** Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e pelas demais Leis aplicáveis.

**Artigo 26º.** Todas as controvérsias originadas ou em conexão com o presente Estatuto, sua interpretação, de sua execução ou liquidação, serão resolvidas pelo juízo da comarca da cidade de Barra do Ribeiro/RS.

**Artigo 27º.** Poderá, a qualquer momento, a Assembleia Geral, deliberar e transformar a sociedade em outra de qualquer tipo jurídico.

**Artigo 28º.** As Diretoras declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

\*\*\*\*\*



xi) Por fim, referendou-se que, preenchidas as formalidades legais e não havendo oposição de qualquer subscritora, foi declarada devidamente constituída a sociedade por ações de capital fechado **CERRO MORANO S.A.**, que reger-se-á pelo Estatuto Social supratranscrito e em conformidade com a legislação vigente.

**Encerramento:** A seguir a senhora Presidente deu por encerrado os trabalhos, determinando a lavratura da presente ata, a qual lida e unanimemente aprovada, vai assinada por todas as acionistas presentes: Maria Leonor Lazzarotto Ferrari e Luiza Elena Ferrari, cujas quais representam a totalidade do capital social da companhia.

Declaramos que a presente ata é fiel da ata lavrada no Livro de Atas nº 01 da sociedade.

Barra do Ribeiro/RS, 17 de agosto de 2023.

---

**MARIA LEONOR LAZZAROTTO  
FERRARI**  
Acionista e Diretora Presidente  
Presidente de Mesa

---

**LUIZA ELENA FERRARI**  
Acionista e Diretora  
Secretária de Mesa

Visto Advocático:

---

**DANIEL PAZ GONÇALVES**  
OAB/RS 67.490










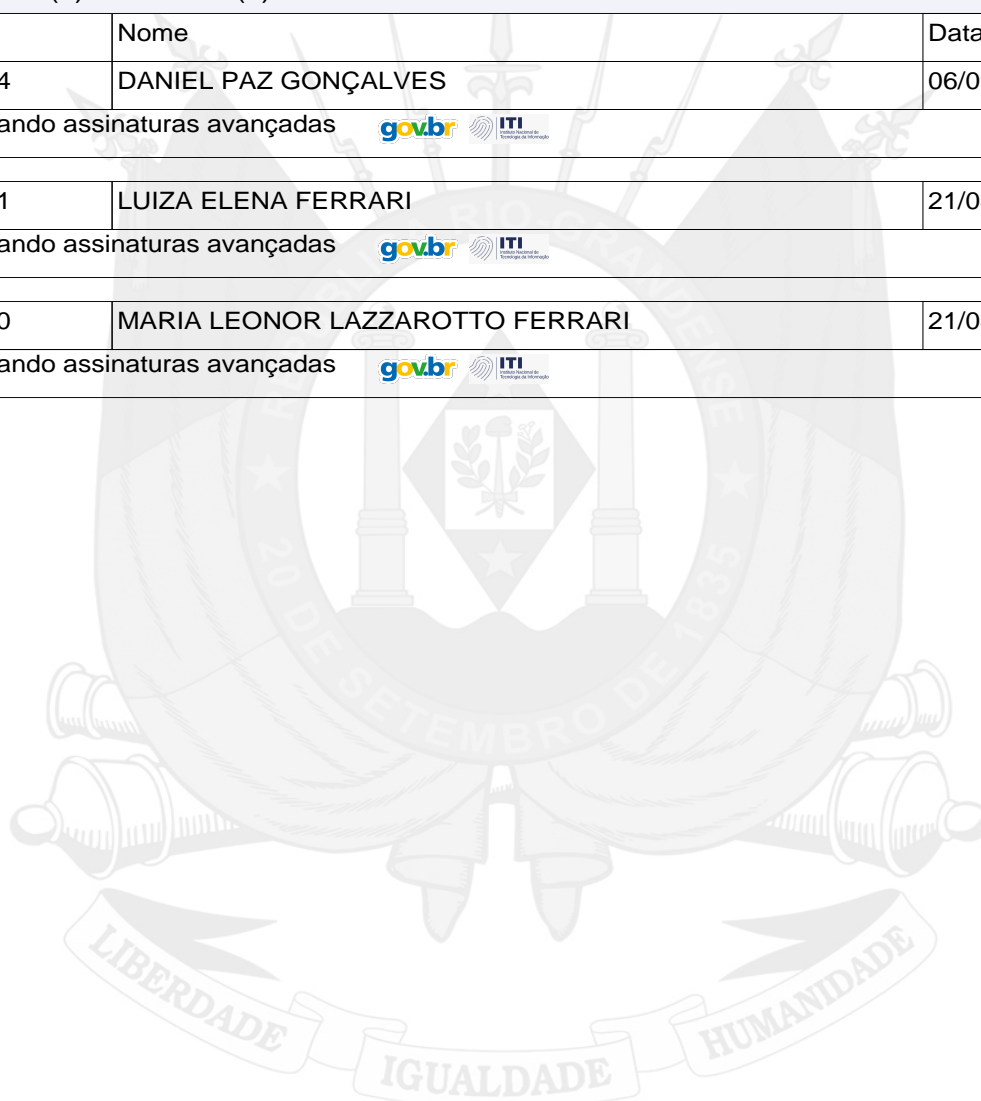
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/305.680-7	RSP2300300335	17/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
979.340.700-04	DANIEL PAZ GONÇALVES	06/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
029.444.110-71	LUIZA ELENA FERRARI	21/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
490.621.820-20	MARIA LEONOR LAZZAROTTO FERRARI	21/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300072088 em 12/09/2023 da Empresa CERRO MORANO S.A., CNPJ 52144317000103 e protocolo 233056807 - 06/09/2023. Autenticação: 18C778DD017E7B96B91E6C798DF2507FBB095. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/305.680-7 e o código de segurança zKUR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO-GERAL

**ANEXO II**  
**LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

1. **Contratante:** MARIA LEONOR LAZZAROTTO FERRARI, brasileira, nascida em 16/06/1962, viúva, administradora de empresa, residente e domiciliada na Rua Vigário José Inácio, 547, apartamento 405, Bairro Centro - Porto Alegre/RS, CEP 90020-100, portadora da cédula de identidade SJS/RS RG nº 3003396565 e inscrita no CPF sob o nº 490.621.820-20

2. **Contratada:** Affectum Consultoria Empresarial Ltda., doravante denominada “Affectum”, sociedade empresária limitada, com sede em Porto Alegre/RS, na Avenida Mariland, nº 777, 3º andar, Bairro Auxiliadora, CEP 90440-191, inscrita no CRC/RS sob o nº 4231-O, inscrita no CNPJ sob nº 05.023.400/0001-36 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, em 10/05/2018, sob o nº 43208280672, neste ato representada pelo seu administrador Ricardo Paz Gonçalves, brasileiro, nascido em 04/07/1983, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Rua Claudio da Silva Pinto, nº 398, Bairro Espírito Santo, CEP 91770-545, em Porto Alegre/RS, portador da Cédula de Identidade SJS/RS RG nº 1065331637 e inscrito no CPF sob nº 005.406.590-96.

3. **Parecer Técnico de Avaliação**

O presente trabalho avaliativo busca identificar o valor de mercado do imóvel rural e suas características, tais como metragem da área, localização, descrição geográfica, benfeitorias, considerando os parâmetros usados para fins de avaliação, dentro da realidade da região e fins a que se destinam.

4. **Situação dos bens quanto a restrições**

Não foi solicitado à avaliadora que se realizassem buscas com a finalidade de apurar a existência de ônus, hipotecas, penhoras ou qualquer outro tipo de restrições em relação aos bens avaliados junto à Instituições Bancárias, Particulares, Prefeituras, Estados e União, de forma que se existirem, estas não estarão identificadas neste instrumento.

5. **Características e Detalhes**

O bem imóvel avaliado por este instrumento foi identificado individualmente com seu preço de mercado, e por este motivo não constam neste trabalho dados técnicos e ensaios usados para a valorização do mesmo.

## 6. Identificação do Bem Imóvel

O bem avaliado neste parecer é o abaixo relacionado:

**6.1 Imóvel Matriculado sob o nº 7.248, do Livro Nº 2- Registro Geral, do Registro de Imóveis de Barra do Ribeiro/RS:** Um imóvel situado na zona rural do município de Barra do Ribeiro, RS, na localidade denominada Fazenda Santa Elena, com a área superficial de 127ha 1.275,00m<sup>2</sup> (cento e vinte e sete hectares e um mil, duzentos e setenta e cinco metros quadrados), ou seja, 1.271.275,00m<sup>2</sup> (um milhão e duzentos e setenta e um mil e duzentos e setenta e cinco metros quadrados), contendo as seguintes dividas e confrontações gerais: ao NOROESTE, no alinhamento com a Estrada Municipal de Barra do Ribeiro e com a BR 116; ao SUDESTE, confronta com imóveis de propriedade de Kuo Wan Feng e Agropecuária Arvoredo S.A. e, ao SUDOESTE, confronta com imóvel de propriedade de Armando Chaves Garcia de Garcia. Georreferenciamento e confrontações conforme consta descrito na matrícula.

## 7. Avaliação do Imóvel

Para o cálculo de avaliação do bem imóvel relacionado nesse instrumento, levou-se em consideração as dimensões do imóvel e as demais características citadas. Desta forma, estima-se o valor global do bem em R\$ 6.038.556,00 (seis milhões, trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), avaliado conforme demonstrado abaixo:

**7.1 Imóvel Matriculado sob o nº 7.248, do Livro Nº 2- Registro Geral, do Registro de Imóveis de Barra do Ribeiro/RS:** Um imóvel situado na zona rural do município de Barra do Ribeiro, RS, na localidade denominada Fazenda Santa Elena, com a área superficial de 127ha 1.275,00m<sup>2</sup> (cento e vinte e sete hectares e um mil, duzentos e setenta e cinco metros quadrados), ou seja, 1.271.275,00m<sup>2</sup> (um milhão e duzentos e setenta e um mil e duzentos e setenta e cinco metros quadrados), contendo as seguintes dividas e confrontações gerais: ao NOROESTE, no alinhamento com a Estrada Municipal de Barra do Ribeiro e com a BR 116; ao SUDESTE, confronta com imóveis de propriedade de Kuo Wan Feng e Agropecuária Arvoredo S.A. e, ao SUDOESTE, confronta com imóvel de propriedade de Armando Chaves Garcia de Garcia. Georreferenciamento e confrontações conforme consta descrito na matrícula, avaliado em R\$ 6.038.556,00 (seis milhões, trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

## 8. Conclusão

Conclui-se pela consistência dos documentos e valores apresentados, destacando-se que o elemento principal apurado neste Laudo de Avaliação foram os valores médios empregados em relação aos direitos avaliados, levando-se em consideração os parâmetros e valores praticados nas respectivas regiões do bem objeto desta avaliação.

Porto Alegre/RS, 08 de agosto de 2023.

AFFECTUM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

\_\_\_\_\_  
Ricardo Paz Gonçalves



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/305.680-7	RSP2300300335	17/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
005.406.590-96	RICARDO PAZ GONÇALVES	01/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300072088 em 12/09/2023 da Empresa CERRO MORANO S.A., CNPJ 52144317000103 e protocolo 233056807 - 06/09/2023. Autenticação: 18C778DD017E7B96B91E6C798DF2507FBB095. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/305.680-7 e o código de segurança zKUR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO-GERAL

**ANEXO III  
DE AVALIAÇÃO DE DIREITOS DE CRÉDITOS**

1. **Contratante:** LUIZA ELENA FERRARI, brasileira, nascida em 30/11/1990, solteira, convivendo em união estável pelo regime da separação total de bens, engenheira agrônoma, residente e domiciliada na Rua Vigário José Inácio, 547, apartamento 405, Bairro Centro - Porto Alegre/RS, CEP 90020-100, portadora da cédula de identidade SJS/RS RG nº 1077913059 e inscrita no CPF sob o nº 029.444.110-71.

2. **Contratada:** **Affectum Consultoria Empresarial Ltda.**, doravante denominada “**Affectum**”, sociedade empresária limitada, com sede em Porto Alegre/RS, na Avenida Mariland, nº 777, 3º andar, Bairro Auxiliadora, CEP 90440-191, inscrita no CRC/RS sob o nº 4231-O, inscrita no CNPJ sob nº 05.023.400/0001-36 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, em 10/05/2018, sob o nº 43208280672, neste ato representada pelo seu administrador **Ricardo Paz Gonçalves**, brasileiro, nascido em 04/07/1983, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Rua Claudio da Silva Pinto, nº 398, Bairro Espírito Santo, CEP 91770-545, em Porto Alegre/RS, portador da Cédula de Identidade SJS/RS RG nº 1065331637 e inscrito no CPF sob nº 005.406.590-96.

3. **Do Objetivo**

O objetivo deste laudo é realizar a avaliação pecuniária de direitos sobre Título de Crédito - Nota Promissória emitida em favor da contratante e que será objeto de subscrição e integralização do capital social na constituição da sociedade por ações **CERRO MORANO S.A.**, conforme disposto na Lei 6.404/76.

4. **Do Laudo e da Avaliação**

Para a elaboração do presente laudo de avaliação, foram analisados dados e informações fornecidos por terceiros, mediante a entrega de títulos e documentos particulares, sendo estes considerados como válidos e corretos.

No referido trabalho foram realizadas as avaliações dos seguintes direitos dos contratantes:

4.1. **Direitos de recebimento sobre o Título de Crédito - Nota Promissória nº 02, emitido em 13 de fevereiro de 2023 por MARIA LEONOR LAZZAROTTO FERRARI, inscrita no CPF sob o nº**

490.621.820-20, em favor da beneficiária LUIZA ELENA FERRARI inscrita no CPF sob o nº 029.444.110-71, sendo que o título tem por objeto a promessa de pagamento do valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) à beneficiária, ou a quem esta vier a transferir o referido título. O direito sobre o referido título de crédito, é avaliado, neste ato, pelo valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) de acordo com a NP nº 02 – Nota Promissória firmada entre as partes, levando-se em consideração que o valor contratado está condizente com os fins a que se destina o título avaliado;

## 5. Conclusão

Conclui-se pela consistência dos documentos e valores apresentados, destacando-se que o elemento principal apurado neste Laudo de Avaliação foram os valores médios empregados em relação aos direitos avaliados, levando-se em consideração os parâmetros e valores praticados na região dos bens e direitos objetos desta avaliação.

Porto Alegre/RS, 08 de agosto de 2023.

AFFECTUM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

\_\_\_\_\_  
Ricardo Paz Gonçalves



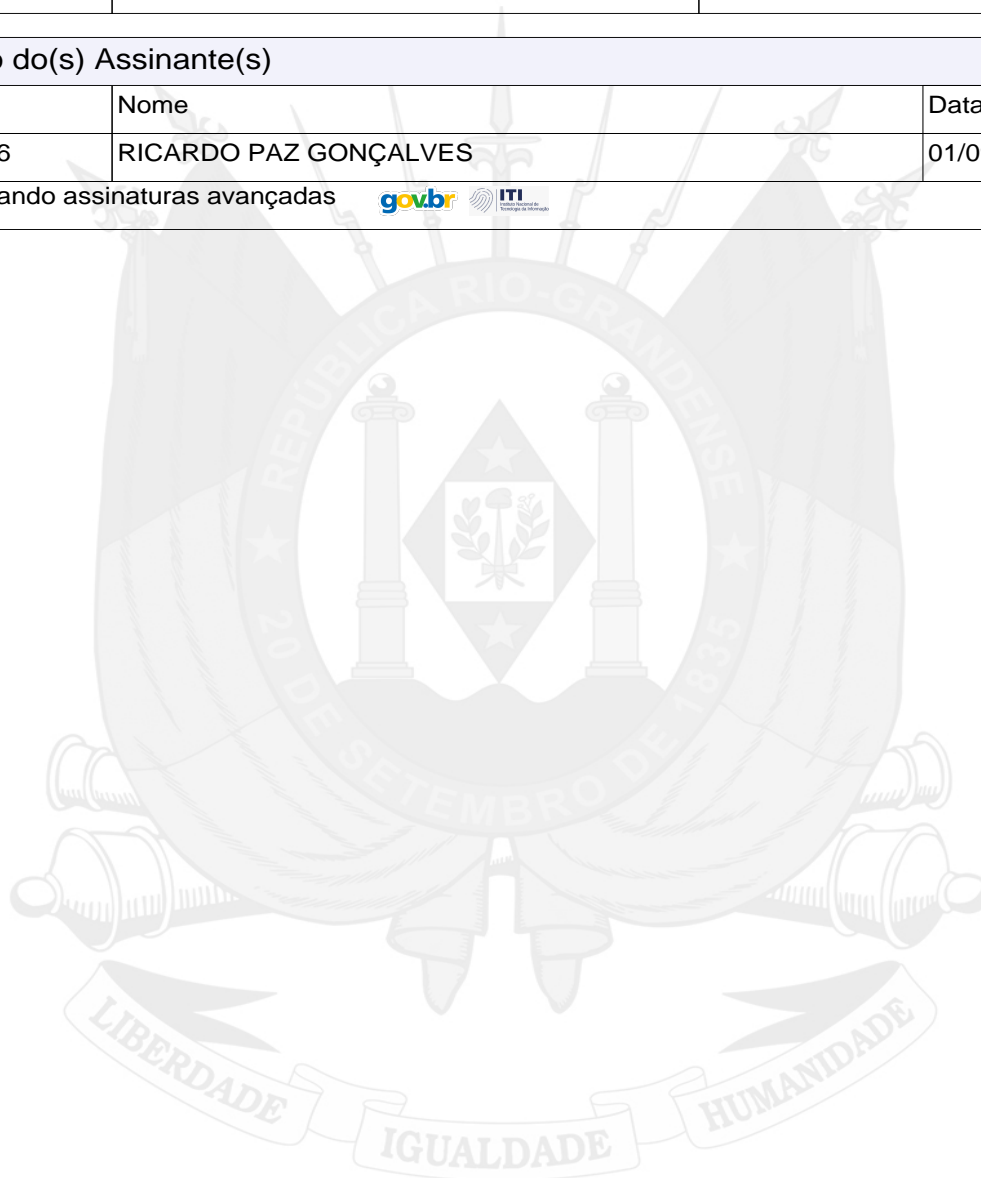
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/305.680-7	RSP2300300335	17/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
005.406.590-96	RICARDO PAZ GONÇALVES	01/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300072088 em 12/09/2023 da Empresa CERRO MORANO S.A., CNPJ 52144317000103 e protocolo 233056807 - 06/09/2023. Autenticação: 18C778DD017E7B96B91E6C798DF2507FBB095. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/305.680-7 e o código de segurança zKUR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO-GERAL

**ANEXO IV**  
**TERMO DE POSSE DE DIRETORES**  
**CERRO MORANO S.A.**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto de 2023, às 15 horas, na Rua Vigário José Inácio, 547, Sala 405, Centro, Porto Alegre/RS, CEP: 90020-100, sede da sociedade em constituição **CERRO MORANO S.A.**, por deliberação unânime das acionistas, nos termos da Assembleia Geral de Constituição da Sociedade, tomaram posse como Diretoras da companhia acima referida, com prazo de gestão de 3 (três) anos, a partir desta data, as senhoras:

- a) **MARIA LEONOR LAZZAROTTO FERRARI**, brasileira, nascida em 16/06/1962, viúva, administradora de empresa, residente e domiciliada na Rua Vigário José Inácio, 547, apartamento 405, Bairro Centro - Porto Alegre/RS, CEP 90020-100, portadora da cédula de identidade SJS/RS RG nº 3003396565 e inscrita no CPF sob o nº 490.621.820-20, como Diretora Presidente; e
- b) **LUIZA ELENA FERRARI**, brasileira, nascida em 30/11/1990, solteira, convivendo em união estável pelo regime da separação total de bens, engenheira agrônoma, residente e domiciliada na Rua Vigário José Inácio, 547, apartamento 405, Bairro Centro - Porto Alegre/RS, CEP 90020-100, portadora da cédula de identidade SJS/RS RG nº 1077913059 e inscrita no CPF sob o nº 029.444.110-71, como Diretora sem designação específica.

As Diretoras ora empossadas se comprometem a ter e a praticar, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que toda pessoa ativa e proba costuma empregar na administração de seus próprios negócios, sendo permitido o uso da denominação social nas atividades relacionadas ao objeto social da companhia.

As Diretoras ora eleitas declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a diretoria da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,



contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Para que produza os devidos efeitos legais, as diretoras empossadas assinam o presente Termo de Posse, cópia fiel daquele arquivado na sede da Companhia.

Porto Alegre/RS, 17 de agosto de 2023.

---

MARIA LEONOR LAZZAROTTO  
FERRARI  
Diretora Presidente

---

LUIZA ELENA FERRARI  
Diretora









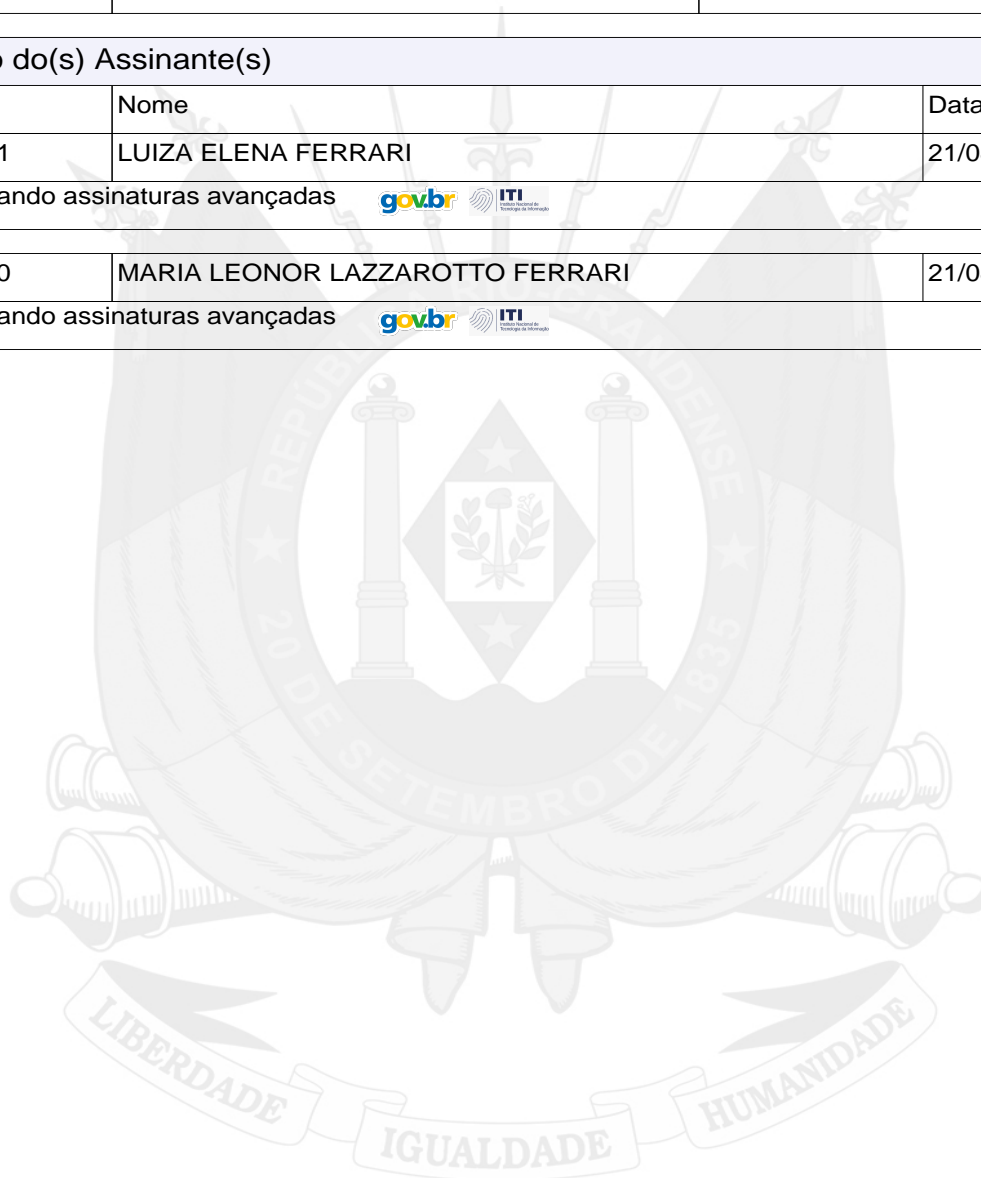
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/305.680-7	RSP2300300335	17/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
029.444.110-71	LUIZA ELENA FERRARI	21/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
490.621.820-20	MARIA LEONOR LAZZAROTTO FERRARI	21/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300072088 em 12/09/2023 da Empresa CERRO MORANO S.A., CNPJ 52144317000103 e protocolo 233056807 - 06/09/2023. Autenticação: 18C778DD017E7B96B91E6C798DF2507FBB095. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/305.680-7 e o código de segurança zKUR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

**ANEXO I**  
**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DE SOCIEDADE POR AÇÕES**  
**CERRO MORANO S.A.**

**Emitente:** CERRO MORANO S.A., sociedade sob o tipo jurídico de sociedade por ações de capital fechado, em constituição, com sua sede social na Rua Vigário José Inácio, 547, Sala 405, Centro, Porto Alegre/RS, CEP: 90020-100.

**1ª Subscritora:** MARIA LEONOR LAZZAROTTO FERRARI, brasileira, nascida em 16/06/1962, viúva, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Vigário José Inácio, 547, apartamento 405 Bairro Centro - Porto Alegre/RS, CEP 90020-100, portadora da cédula de identidade SJS/RS RG nº 3003396565 e inscrita no CPF sob o nº 490.621.820-20.

**Quantidade de ações subscritas:** 6.038.556 (seis milhões, trinta oito mil, quinhentas e cinquenta e seis) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**Preço de emissão:** R\$ 1,00 (um real) por ação.

**Valor Subscrito:** R\$ 6.038.556,00 (seis milhões, trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis)

**Forma e prazo de integralização:** A integralização será feita mediante a transmissão da propriedade de bem imóvel, que é de propriedade da acionista subscritora, conforme segue discriminado na alínea abaixo. O imóvel é integralizado pelo seu valor contábil conforme faculta a legislação fiscal, com a subscrição do reconhecimento no prazo contratual de seu valor de mercado conforme laudo de avaliação. Poderá a parte subscrita e não integralizada neste ato, alternativamente, ser integralizada, no todo ou em parte, pelo reconhecimento contábil do valor de mercado dos imóveis ou em moeda corrente nacional:

**a) R\$ 6.038.556,00 (seis milhões, trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais),** conforme Laudo de Avaliação (Anexo II), são subscritos e integralizados na forma e prazo a seguir mencionados, conforme a transmissão do imóvel abaixo:

**a.1) R\$ 6.038.556,00 (seis milhões, trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais),** mediante a entrega de 127,1275 ha (cento e vinte e sete hectares, doze ares, setenta e cinco centiares) do imóvel transcrito no Livro Nº 2 – Registro Geral, do Registro de Imóveis de Barra do Ribeiro/RS, da Matrícula nº 7.248. Do valor total subscrito em realização de capital através da incorporação do imóvel ao patrimônio da pessoa jurídica, o valor de **R\$ 790.015,00 (setecentos e noventa mil, quinze reais)** é integralizado neste ato, e **R\$ 5.248.540,00 (cinco milhões, duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta**



**reais)** é subscrito para realização no prazo de até 5 anos a contar desta data, através do reconhecimento contábil da valorização do imóvel, conforme laudo de avaliação aprovado pela sociedade. É de imediato transmitida à sociedade a posse do referido imóvel, assim constituído:

**IMÓVEL:** Um imóvel situado na zona rural do município de Barra do Ribeiro, RS, na localidade denominada Fazenda Santa Elena, com a área superficial de 127ha 1.275,00m<sup>2</sup> (cento e vinte e sete hectares e um mil, duzentos e setenta e cinco metros quadrados), ou seja, 1.271.275,00m<sup>2</sup> (um milhão e duzentos e setenta e um mil e duzentos e setenta e cinco metros quadrados), contendo as seguintes dividas e confrontações gerais: ao NOROESTE, no alinhamento com a Estrada Municipal de Barra do Ribeiro e com a BR 116; ao SUDESTE, confronta com imóveis de propriedade de Kuo Wan Feng e Agropecuária Arvoredo S.A. e, ao SUDOESTE, confronta com imóvel de propriedade de Armando Chaves Garcia de Garcia. Georreferenciamento e confrontações conforme consta descrito na matrícula.

**2ª Subscritora:** **LUIZA ELENA FERRARI**, brasileira, nascida em 30/11/1990, solteira, convivendo em união estável pelo regime da separação total de bens, engenheira agrônoma, residente e domiciliada na Rua Vigário José Inácio, 547, apartamento 405 Bairro Centro - Porto Alegre/RS, CEP 90020-100, portadora da cédula de identidade SJS/RS RG nº 1077913059 e inscrita no CPF sob o nº 029.444.110-71.

**Quantidade de ações subscritas:** 1.000 (um mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**Preço de emissão:** R\$ 1,00 (um real) por ação.

**Valor Subscrito:** R\$ 1.000,00 (mil reais).

**Forma e prazo de integralização:** A integralização será feita, neste ato, mediante a transmissão dos direitos de créditos que o subscritor possui sobre o Título de Crédito - Nota Promissória nº 02, emitido em 13 de fevereiro de 2023 por **MARIA LEONOR LAZZAROTTO FERRARI**, inscrita no CPF sob o nº 490.621.820-20, em favor da acionista subscritora.

Barra do Ribeiro /RS, 17 de agosto de 2023.

---

**MARIA LEONOR LAZZAROTTO  
FERRARI**  
1ª Subscritora

---

**LUIZA ELENA FERRARI**  
2ª Subscritora









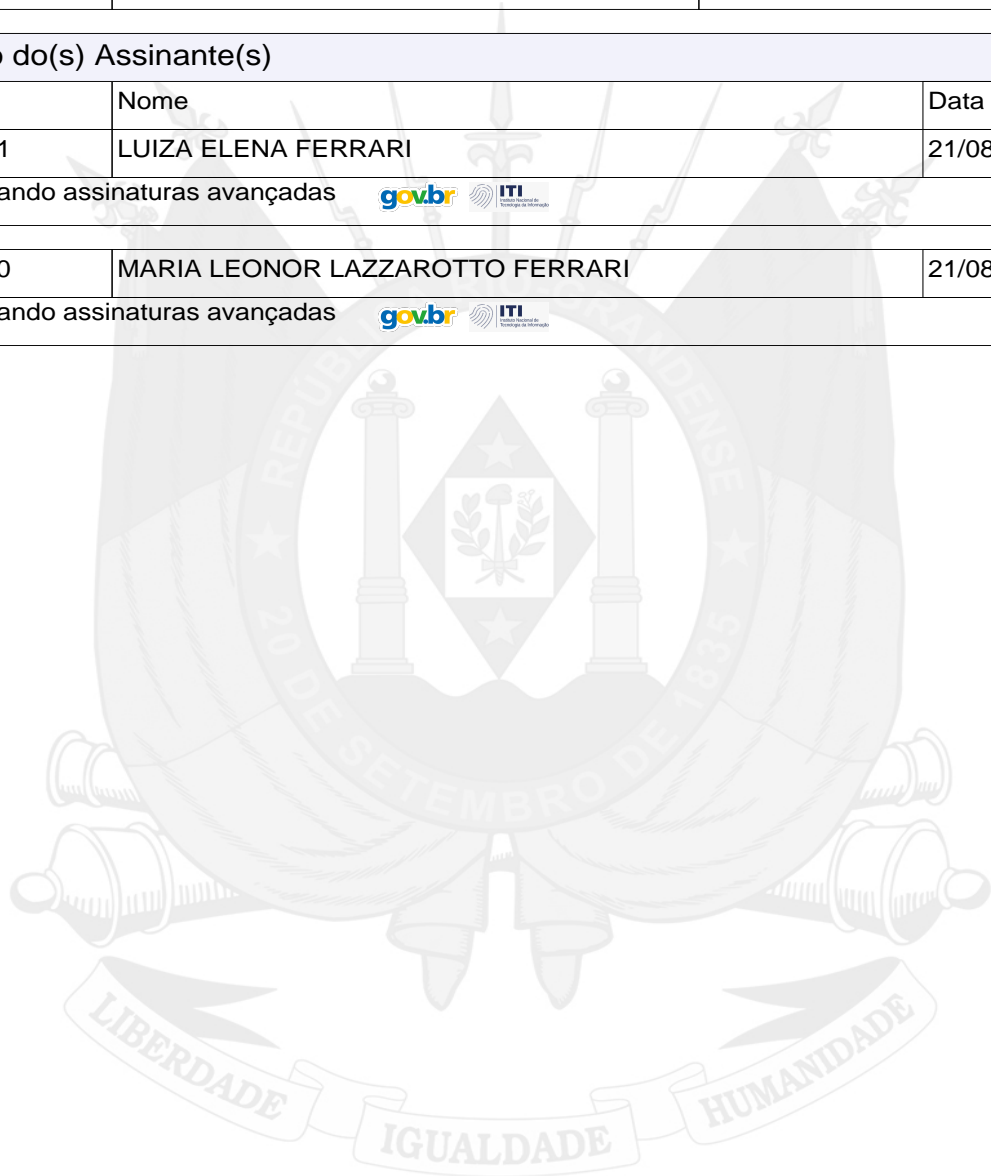
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/305.680-7	RSP2300300335	17/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
029.444.110-71	LUIZA ELENA FERRARI	21/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
490.621.820-20	MARIA LEONOR LAZZAROTTO FERRARI	21/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300072088 em 12/09/2023 da Empresa CERRO MORANO S.A., CNPJ 52144317000103 e protocolo 233056807 - 06/09/2023. Autenticação: 18C778DD017E7B96B91E6C798DF2507FBB095. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/305.680-7 e o código de segurança zKUR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO-GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CERRO MORANO S.A., de NIRE 4330007208-8 e protocolado sob o número 23/305.680-7 em 06/09/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43300072088, em 12/09/2023. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 2 DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
490.621.820-20	MARIA LEONOR LAZZAROTTO FERRARI	21/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
490.621.820-20	MARIA LEONOR LAZZAROTTO FERRARI	21/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
029.444.110-71	LUIZA ELENA FERRARI	21/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
979.340.700-04	DANIEL PAZ GONÇALVES	06/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
005.406.590-96	RICARDO PAZ GONÇALVES	01/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
005.406.590-96	RICARDO PAZ GONÇALVES	01/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		






A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 23/305.680-7.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
490.621.820-20	MARIA LEONOR LAZZAROTTO FERRARI	21/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
029.444.110-71	LUIZA ELENA FERRARI	21/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
490.621.820-20	MARIA LEONOR LAZZAROTTO FERRARI	21/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
029.444.110-71	LUIZA ELENA FERRARI	21/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
359.581.890-34	Luis Fernando Ferreira de Azambuja
157.202.250-72	Julio Cezar Steffen
179.829.440-00	Aristoteles da Rosa Galvão

Porto Alegre, terça-feira, 12 de setembro de 2023

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 17/08/2023



Documento assinado eletronicamente por Aristoteles da Rosa Galvão em 12/09/2023, às 10:32.



Documento assinado eletronicamente por Luis Fernando Ferreira de Azambuja em 12/09/2023, às 10:32.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 23/305.680-7.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
Governador do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Julio Cezar Steffen em 12/09/2023, às 10:32.



Documento assinado eletronicamente por 2ª Turma em 12/09/2023, às 10:32.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 23/305.680-7.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

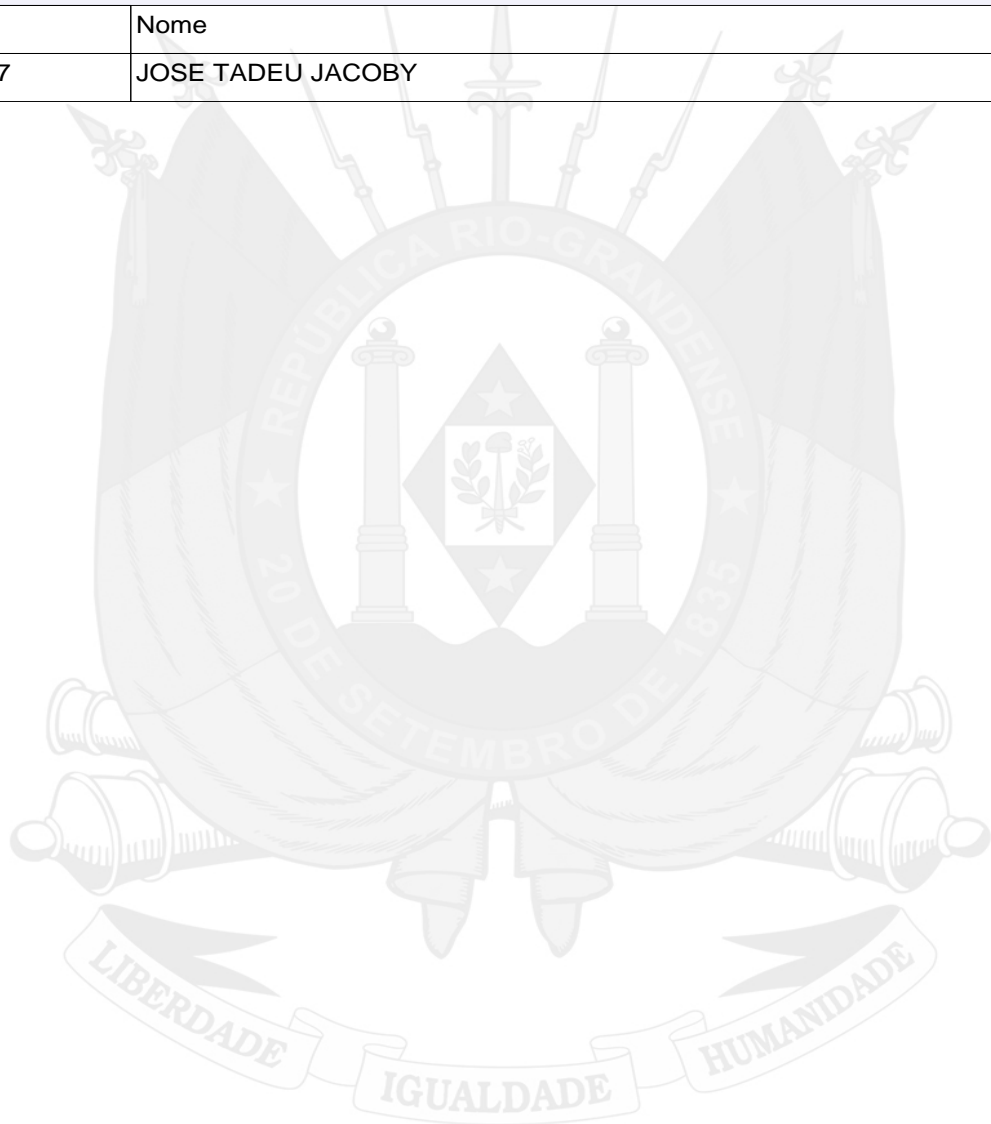




JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. terça-feira, 12 de setembro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300072088 em 12/09/2023 da Empresa CERRO MORANO S.A., CNPJ 52144317000103 e protocolo 233056807 - 06/09/2023. Autenticação: 18C778DD017E7B96B91E6C798DF2507FBB095. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/305.680-7 e o código de segurança zKUR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.